



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO



RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 296, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo 2026
Licenciatura em Educação do Campo - Ênfase
em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a Ata de nº 149 deste Conselho, de reunião realizada em 17 de outubro de 2025 e o Processo 23116.014614/2025-33,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo 2026 Licenciatura em Educação do Campo - Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
Presidenta do COEPEA

ANEXO I – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2026 LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - ÊNFASE EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS
(RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 296, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025)

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2026
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO -
ÊNFASE EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, nos termos da Resolução COEPEA/FURG nº 296/2025, torna público o Edital do Processo Seletivo Licenciatura em Educação do Campo - Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias para ingresso no primeiro semestre de 2026 no *campus* de São Lourenço do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo específico para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPERSE/DIGEA/PROGRAD.

1.2. Este Processo Seletivo tem como seu público-alvo pessoas que se enquadrem preferencialmente dentro do seguinte perfil:

a) pessoas que habitam em regiões geográficas caracterizadas como campo, pertencentes a comunidades do campo e que estejam interessadas em se qualificarem em nível superior para atuar com educação em escolas do campo;

b) pessoas que atuam com educação em escolas situadas em áreas rurais que integram redes públicas de educação ou que trabalham com educação popular e/ou educação em agroecologia em estabelecimentos de ensino, movimentos e/ou grupos sociais ligados a comunidades do campo, e que estejam interessadas em se qualificarem em nível superior para atuar em projetos sociais/comunitários vinculados ao atendimento de demandas de comunidades do campo e povos tradicionais.

1.2.1. São consideradas comunidades do campo as populações e grupos organizados localizados em espaços geográficos do campo e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum com vínculos a esses espaços geográficos.

1.2.2. São reconhecidas como escolas e comunidades do campo aquelas situadas em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquelas situadas em área urbana, desde que atendam predominantemente a populações do campo nos termos do Decreto nº 7.352/2010.

1.3. A pessoa **Educadora do Campo** é aquela que, no ofício da educação (na docência, na gestão educacional, no trabalho social, na liderança comunitária, na coordenação pedagógica, etc.), desempenha papel formador em escolas do campo e/ou em outros projetos sociais/comunitários vinculados ao atendimento de demandas de comunidades do campo e povos tradicionais.

1.4. Sobre o curso de Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias da FURG:

a) tem como objetivo formar educadores para a Educação Básica, com atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio em escolas do campo, além de preparar profissionais para a gestão de processos educativos escolares e comunitários, contribuindo para o fortalecimento da educação e do desenvolvimento das comunidades do campo e dos povos tradicionais.

b) possui uma organização curricular estruturada em etapas equivalentes a semestres regulares, desenvolvidos em **regime de alternância** entre **Tempo-Escola** e **Tempo-Comunidade**. O **Tempo-Escola** corresponde aos períodos intensivos de formação presencial no campus universitário, enquanto o

Tempo-Comunidade se refere aos períodos de formação junto às comunidades do campo como populações camponesas, ribeirinhas, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens e povos indígenas;

c) o **Tempo-Escola** será desenvolvido no campus São Lourenço do Sul da Universidade Federal do Rio Grande - FURG. As atividades presenciais ocorrerão em turno integral, organizadas em módulos de aproximadamente 15 (quinze) dias, totalizando, por semestre, carga mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 100 (cem) dias letivos, em conformidade com os períodos de trabalho das comunidades atendidas; e

d) no **Tempo-Comunidade**, a formação será desenvolvida diretamente nas comunidades da região de São Lourenço do Sul, garantindo o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

1.5. O processo seletivo destina-se a candidatos(as) que concluíram até a data da inscrição o Ensino Médio (ou equivalente).

1.6. Todas as vagas ofertadas neste edital destinam-se **preferencialmente** a pessoas com vínculos com populações e territórios do campo (conforme descrito no item 1.2).

1.6.1. A pessoa candidata deverá, preferencialmente, se enquadrar em uma das situações descritas abaixo:

a) professor em exercício nas escolas do campo da rede pública; e/ou

b) profissional da educação que atua nas escolas do campo da rede pública; e/ou

c) profissional com experiências educacionais alternativas na educação do campo, vinculados a movimentos sociais ou sindicais rurais; e/ou

d) jovens e adultos vinculados a comunidades do campo – como populações camponesas, ribeirinhas, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens e indígenas –, bem como aqueles que pretendem atuar na educação do campo.

1.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Orientações e Diretrizes para a elaboração da Carta de Apresentação
Anexo II	Folha Modelo da Carta de Apresentação
Anexo III	Tabela de Pontuação
Anexo IV	Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola
Anexo V	Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
Anexo VI	Padronização da conversão das notas apresentadas em escalas não decimais

1.8. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2026, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, nos termos deste edital.

1.9. O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenação de Registro Acadêmico CRA/DIGEA/PROGRAD a partir da divulgação da classificação final individual, devendo a pessoa candidata atentar-se para a publicação dos cronogramas de chamadas na página da COPERSE (<https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>).

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, no *campus* da FURG localizado no município de São Lourenço do Sul - RS.

2.1.1. As vagas serão distribuídas por modalidade de ampla concorrência e reserva de vagas de acordo com a legislação federal e institucional vigente, distribuídas da seguinte forma:

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	V	Total
13	2	1	1	4	2	1	4	0	2	30

Legendas:

AC	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012	
LB_PPI	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) Pessoas candidatas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
Ações Afirmativas próprias da Universidade Federal do Rio Grande - FURG	
V	Para pessoas candidatas com deficiência é reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas na graduação.

2.2. Caso a pessoa candidata inscrita em alguma modalidade de reserva de vagas obtenha nota suficiente para ser classificada na ampla concorrência, sua inscrição será automaticamente migrada para essa modalidade, deixando de ser contabilizada no cômputo das vagas reservadas.

2.3. A seleção das pessoas candidatas às vagas de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos na **Carta de Apresentação**, no **Histórico Escolar** e na **Vinculação com o Campo**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A efetivação da inscrição da pessoa candidata no curso implica o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As informações prestadas no formulário de inscrição *online* e a documentação enviada *online* compõem **etapa única** e são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

3.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do formulário de inscrição *online*.

3.4. Não será permitido, após o término do período de inscrições, alterar as modalidades de concorrência e caso seja convocado em alguma delas, terá de comprovar todas as exigências da mesma.

3.5. A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo> do **dia 12 até o dia de 22 de janeiro de 2026 às 23h59min.**

3.5.1. A inscrição consiste no preenchimento do formulário e envio da documentação.

3.6. Para **preenchimento do formulário online**, a pessoa candidata, deverá:

- a) acessar a página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>;
- b) clicar no botão “**Inscriva-se aqui**”;
- c) preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- d) preencher o **questionário socioeconômico**, indicando o perfil que atenda às condições estabelecidas;
 - d.1) as respostas serão utilizadas pelo sistema de classificação para definir as modalidades de concorrência no processo seletivo;
 - d.2) cabe à pessoa candidata verificar as condições exigidas para cada modalidade e, caso não se enquadre ou não queira participar de alguma delas, realizar os ajustes necessários no formulário;
- e) indicar, no formulário de inscrição, a existência ou não de **vínculo com o campo**;
- f) inserir toda a **documentação exigida**, conforme descrito no item 3.7 deste edital;
- g) clicar em “**Realizar inscrição**” para finalizar o processo.

3.6.1. Caso a pessoa candidata gere mais de um formulário de inscrição, será considerado válido apenas o último.

3.7. Os **documentos** que devem ser enviados em formato digitalizado - .png, .jpg, .jpeg ou .pdf, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis - são os seguintes:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
- b) certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- c) histórico escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou documento equivalente emitido e validado pela escola, onde constem as médias de cada ano/fase do ensino médio;
- d) certidão de Quitação Eleitoral, se a pessoa candidata for maior de 18 anos;
- e) certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da Ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- f) documento com número do CPF;
- g) Carta de Apresentação; e
- h) documentação comprobatória **apenas para quem possui vinculação com o campo**:
 - h.1) declaração da Coordenadoria Regional de Educação (CRE), Secretaria Municipal de Educação (SME) ou Direção da Escola, atestando atuação como educador em escolas da rede básica de ensino em escolas do campo; **e/ou**

h.2) declaração da CRE, SME ou Direção da Escola, atestando atuação como outro profissional da educação em escolas da rede básica de ensino de escola do campo; **e/ou**

h.3) declaração de associação, cooperativa, liderança comunitária ou movimento social, comprovando atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo; **e/ou**

h.4) declaração de associação, cooperativa, liderança comunitária ou movimento social, atestando pertencimento a povos do campo (agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo ou assentados).

3.7.1. Não será aceito documento de identificação com a expressão “não-alfabetizado”, ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica da pessoa candidata.

3.7.2. Serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, os certificados obtidos:

a) no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

b) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; ou

c) nos Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.7.2.1. Na hipótese da pessoa candidata, ao tempo da inscrição, não possuir o histórico escolar será aceita declaração de conclusão emitida e validada pela escola onde deverão constar as médias de cada ano/fase do ensino médio.

3.7.3. A **Carta de Apresentação (Anexos I e II)** deverá:

a) expor suas experiências, motivações e interesses que levaram a escolher cursar a Licenciatura em Educação do Campo, conforme disposto no **Anexo I - Orientações e Diretrizes para elaboração da Carta de Apresentação**;

b) ter no **mínimo 40 e no máximo 80 linhas** e ser elaborada na folha modelo "Carta de Apresentação" do Anexo II;

c) ser redigida de próprio punho, com caneta esferográfica preta ou azul; e

d) não conter rasuras, nem assinaturas ou marcas que possam identificar a pessoa candidata, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.8. A ausência de qualquer dos documentos indicados neste edital implicará na não homologação da inscrição da pessoa candidata.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições seguirá o seguinte cronograma:

a) a **lista prévia de inscrições homologadas**, contendo o nome da pessoa candidata, o número de inscrição e a modalidade de concorrência, será publicada até o dia **27 de janeiro de 2026**, na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>;

b) em caso de **indeferimento de alguma documentação enviada**, a pessoa candidata poderá encaminhar novo documento (**complementação documental**) até às **23h59min do dia 28 de janeiro de 2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico coperse@furg.br;

c) o **resultado da análise da complementação documental**, com a indicação da homologação ou não da inscrição, será divulgado a partir das **16h do dia 29 de janeiro de 2026**;

d) a **lista final de inscrições homologadas** será publicada até o dia **04 de fevereiro de 2026**, na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>.

4.2. A pessoa candidata que não tiver a inscrição homologada poderá interpor **recurso** até às **23h59min do dia 30 de janeiro de 2026**, exclusivamente pelo endereço eletrônico coperse@furg.br, devendo indicar no campo “Assunto” a expressão: **“Recurso - Processo Seletivo Licenciatura em Educação do Campo 2026”**.

4.2.1. No recurso não será permitida a inclusão de novos documentos, devendo este conter apenas:

- a) nome da pessoa candidata e seu número da inscrição; e
- b) justificativa fundamentada sobre motivo do recurso.

4.3. O resultado do recurso de não homologação da inscrição será publicado em **04 de fevereiro de 2026**, na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada a partir da análise do histórico escolar, Carta de Apresentação e vinculação com o campo.

5.1.1. Caso a pessoa candidata não atinja a nota mínima definida na avaliação da Carta de Apresentação (item 5.4.2) será eliminada do processo seletivo.

5.2. Cada etapa possui um peso específico que é fator multiplicador da nota da etapa utilizado no cálculo da nota final de cada pessoa candidata:

- a) Etapa I - Histórico Escolar (70%);
- b) Etapa II - Carta de Apresentação (20%); e
- c) Etapa III - Vinculação com o Campo (10%).

5.3 Da análise do Histórico Escolar

5.3.1. A análise do **histórico escolar** será feita com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática nos respectivos anos/fases (1º, 2º e 3º ano) registrados no Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente apresentado pela pessoa candidata na etapa da inscrição.

5.3.2. A **nota final da etapa de análise do histórico escolar** da pessoa candidata será a média aritmética das médias nas disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática de cada ano/fase do ensino médio, calculada sempre na base decimal, com apenas uma casa decimal e arredondamento numérico.

5.3.3. Caso a pessoa candidata tenha concluído o ensino médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), a média será calculada com base nas notas de *Linguagens, Códigos e suas Tecnologias* e de *Matemática e suas Tecnologias*, sendo posteriormente convertida para a escala decimal.

5.3.3.1. Na hipótese de utilização das notas do ENEM ou do ENCCEJA, aplicar-se-ão os seguintes procedimentos para o cálculo da nota final:

- a)** considerar-se-ão as notas mínimas para aprovação no ENEM (450 pontos) e no ENCCEJA (100 pontos), juntamente com a nota obtida pela pessoa candidata, para fins de padronização;
- b)** para a conversão das notas do ENEM e do ENCCEJA, referentes a *Linguagens, Códigos e suas Tecnologias* e *Matemática e suas Tecnologias*, para a escala decimal, serão observados:
 - b.1) as notas mínimas para aprovação (450 para o ENEM e 100 para o ENCCEJA);
 - b.2) as notas máximas possíveis (1000 para o ENEM e 180 para o ENCCEJA);
 - b.3) a pontuação da pessoa candidata em cada área do conhecimento, equiparando-se a nota mínima a 6,0 e a nota máxima a 10,0, conforme fórmula a seguir:

$$MediaFinal = \left(\frac{(P_{cand} - N_{min}) \times 10,0}{N_{max}} \div \frac{((N_{max} - N_{min}) \times 10,0) / N_{max}}{4,0} \right) + 6,0$$

Onde:

P_{cand} = Pontuação obtida pela pessoa candidata

N_{min} = Nota mínima para conclusão do ensino médio

N_{max} = Nota máxima possível de ser obtida

5.3.4. Caso o sistema de avaliação numérico utilizado pela escola seja diferente da base decimal, o mesmo será transformado de forma proporcional a escala de 0,0 a 10,0.

5.3.4.1. A padronização da conversão das notas apresentadas em escalas não decimais está disponível no **Anexo VI** deste Edital.

5.3.5. Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja apresentado no formato de nota qualitativa, a pessoa candidata deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

5.3.5.1. A declaração a ser enviada pela escola deverá conter tabela indicando, para cada nota qualitativa utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal.

5.3.6. A declaração deve conter a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola.

5.3.7. Para o histórico escolar ou declaração da escola que apresenta um intervalo de valores para representar o desempenho referente a nota qualitativa obtida pela pessoa candidata no Ensino Médio, será considerado o ponto médio entre o valor inferior e superior do intervalo para as disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática nos respectivos anos/fases.

5.3.8. Caso a Escola não informe em seu Histórico Escolar qualquer equivalência numérica ou de conceito, utilizando como sistema de aprovação por parecer ou outro equivalente, será adotado pela FURG a **nota 8,0** como média padrão (resultado da média aritmética entre 6,0 e 10,0) para as disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática nos respectivos anos/fases.

5.4 Da análise da Carta de Apresentação

5.4.1. A **Carta de Apresentação**, que corresponde a **20% da nota final** total da seleção, será analisada por Comissão designada para este fim, observando-se para tanto o exigido no **item 3.7.3, a** e no **Anexo II**

- Orientações e Diretrizes para elaboração da Carta de Apresentação.

5.4.2. A **nota mínima** para classificação na Carta de Apresentação será de 2,0 (dois) pontos, que corresponde a **20% da nota da etapa** e tem natureza eliminatória.

5.4.3. A nota final da carta será constituída considerando os itens estabelecidos no **item 3.7.3, a**, distribuídos da seguinte forma:

- a) história de vida da pessoa candidata e sua relação ou expectativa com a cultura e o trabalho no campo (4 pontos);
- b) trajetória profissional da pessoa candidata, as produções acadêmico-científicas, técnicas, artísticas ou culturais realizadas no exercício da profissão e que estejam vinculadas à educação e ao trabalho no campo, **ou** a intenção e expectativa de atuação como pessoa Educadora do Campo conforme descreve o **item 1.3** (4 pontos); e
- c) ideias que apontem transformações nas condições de vida e trabalho das populações do campo em suas múltiplas dimensões (2 pontos).

5.5 Da análise do Vinculação com o Campo

5.5.1. A **Vinculação com o Campo**, que corresponde a **10% da nota final** total da seleção, será analisado levando em consideração os seguintes critérios, com as seguintes pontuações máximas:

- a) atuação como educador em escolas da rede básica de ensino em escolas do campo (4,0 pontos);
- b) atuação como outro tipo de profissional em educação em escolas da rede básica de ensino e/ou atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo (3,0 pontos);
- c) pertencimento a povos do campo - agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo e assentados (3,0 pontos).

5.6 Da composição da Nota Final

5.6.1. Após a obtenção das notas das etapas, a **composição da nota final** será obtida pelo somatório ponderado das notas de todas as etapas do processo seletivo, aplicados os pesos de cada etapa previstos no item 5.2, expressa na seguinte fórmula:

$$NotaFinal = (N_{et1} \times 70\%) + (N_{et2} \times 20\%) + (N_{et3} \times 10\%)$$

Onde:

N_{et1} = Nota Etapa1

N_{et2} = Nota Etapa2

N_{et3} = Nota

Etapa3

5.6.2. A pontuação máxima que cada pessoa candidata poderá obter é de 10,0 (dez) pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. As pessoas candidatas serão classificadas por modalidade de concorrência conforme a ordem decrescente da nota final.

6.2. A **Lista de Classificação Geral** contendo nome, posição e modalidade de concorrência ao qual a pessoa candidata está classificada, será divulgada até **11 de fevereiro de 2026**, na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>.

6.3. A pessoa candidata poderá interpor **recurso** quanto à classificação geral até às 23h59min, do dia **12 de fevereiro de 2026**, para o endereço eletrônico coperse@furg.br, indicando no assunto “**Recurso Processo Seletivo Licenciatura em Educação do Campo 2026**”.

6.3.1. No recurso não será permitida a inclusão de novos documentos, devendo conter apenas:

- a) nome da pessoa candidata e seu número da inscrição; e
- b) justificativa fundamentada sobre motivo do recurso.

6.4. O **resultado do recurso** da classificação geral será publicado em **18 de fevereiro de 2026**, na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>.

6.5. A **Lista de Classificação Final** contendo nome, posição e modalidade de concorrência ao qual a pessoa candidata está classificada será divulgada até **19 de fevereiro de 2026**, na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>.

6.6. Em caso de empate na classificação para fins de desempate deverão ser observados os seguintes critérios na ordem de enumeração a seguir:

- a) primeiro, a pessoa candidata que atue como educador em escolas do campo;
- b) persistindo o empate, a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação nos critérios de avaliação da vinculação com o campo;
- c) persistindo o empate, a pessoa candidata que obtiver a maior nota na etapa do Histórico Escolar;
- d) persistindo o empate, a pessoa candidata de maior idade na ordem ano, mês, dia;
- e) persistindo o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio público.

6.6.1. Sendo necessário, será realizado sorteio público, na PROGRAD, localizada no Prédio das Pró-Reitorias da FURG, no *campus* Carreiros, em Rio Grande, com transmissão em link e data a ser divulgado oportunamente.

6.7. A **convocação** das pessoas aprovadas será divulgada na mesma data e endereço eletrônico previstos no item 6.5, observada a ordem de classificação final por modalidade de concorrência.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A solicitação de matrícula será realizada de forma *online*, **exclusivamente** através do Sistema de Solicitação de Matrículas da Universidade Federal do Rio Grande, disponível na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo> do processo seletivo, no período descrito no cronograma deste edital (item 9).

7.2 Para solicitar a matrícula, a pessoa aprovada no Processo Seletivo deverá seguir os seguintes passos:

a) acessar a página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo> e clicar no botão “**Solicitação de Matrícula Online**”;

b) inserir o **CPF** e o **e-mail** cadastrados no ato da inscrição, para autenticação no sistema;

c) caso tenha apresentado, no momento da inscrição, apenas a **declaração de conclusão emitida e validada pela escola** (conforme item 3.7.2.1), a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, anexar em formato digitalizado o **Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau)**, clicando em “**Enviar mais documentos**”;

c.1) as pessoas que já tenham inserido o histórico escolar na inscrição **não precisam reenviar** o documento;

d) a pessoa candidata convocada na modalidade de **cota por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo** deverá comprovar a condição mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição** ou da **Folha Resumo do CadÚnico**, atualizado há no máximo **12 (doze) meses** anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo e com a indicação da renda familiar. O documento deverá ser inserido no campo destinado à comprovação de renda, clicando em “**Enviar mais documentos**”;

e) a pessoa candidata convocada na modalidade de **cota para pessoas com deficiência** deverá apresentar **Laudo Médico** emitido há no máximo **12 (doze) meses** da data da inscrição, devidamente assinado, contendo de forma clara e legível:

- o **código da deficiência** nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- a **categoria da deficiência**, conforme legislação vigente;
 - a caracterização da deficiência; e
- o **nome completo** e o **número de registro no Conselho Federal de Medicina (CRM)** do(a) médico(a) responsável.

e.1) o documento deverá ser inserido no campo destinado à comprovação de deficiência, clicando em “**Enviar mais documentos**”;

f) a pessoa candidata convocada na modalidade de **cota para pessoas autodeclaradas Quilombolas** deverá apresentar:

1. **Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (Anexo IV)**, emitida no ano vigente, assinada por três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças), atestando a condição de remanescente quilombola; e

2. **Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares**, constando o reconhecimento oficial do Quilombo ao qual pertence a pessoa candidata.

f.1) os documentos deverão ser inseridos no campo destinado à comprovação da condição de Quilombola, clicando em “**Enviar mais documentos**”;

g) A pessoa candidata convocada na modalidade de **cotas para autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá, no ato da solicitação de matrícula, indicar sua autodeclaração como pessoa indígena ou pessoa negra (preta ou parda) observando-se o seguinte:

g.1) Em se tratando de pessoa candidata **Indígena**, deverá **enviar** Declaração de Pertencimento Étnico

Indígena de comunidade brasileira (**Anexo V**), emitida no ano vigente, ou outro documento oficial emitido por órgãos públicos que comprove a condição. O documento deverá ser inserido no campo destinado à comprovação de pessoa PPI, clicando em “**Enviar mais documentos**”.

g.2) Em se tratando de pessoa candidata **Preta ou Parda** a confirmação da autodeclaração étnico-racial ocorrerá em **formato online síncrono**, por meio de **Comissão de Heteroidentificação** designada para este fim. O procedimento consistirá **exclusivamente na análise fenotípica** da pessoa candidata autodeclarada preta ou parda, sendo **vedada a utilização de critérios relacionados à ascendência, registros ou documentos anteriores de qualquer natureza**.

g.2.1) Em caso de dúvida quanto à análise realizada no formato *online*, a pessoa candidata poderá ser **convocada para entrevista presencial**, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados.

h) ao inserir qualquer documentação, a pessoa candidata deverá clicar no botão “**Confirmar envio**”, localizado abaixo do botão “Enviar mais documentos”. Após a confirmação, o botão ficará verde, indicando que o documento foi enviado corretamente;

i) a pessoa candidata convocada nas modalidades de **cota destinadas a quem tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** deverá marcar a opção “**ensino médio em escola pública**”, confirmando que concluiu integralmente essa etapa em instituição da rede pública brasileira;

j) deverá ser marcada a opção “**não ocupo duas vagas**”, confirmando que a pessoa candidata não ocupa, na condição de estudante, vaga em curso de graduação em outra Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional;

k) após dar ciência, é necessário clicar no botão “**Confirmar envio**”. O campo ficará verde. **Quando todos os campos da solicitação de matrícula estiverem verdes, a matrícula estará concluída.**

7.3. A solicitação de matrícula submetida pela pessoa candidata será analisada pela Coordenação de Registro Acadêmico - CRA/DIGEA/PROGRAD e o resultado (deferido ou indeferido) ficará disponível no sistema de solicitação de matrícula de acordo com o prazo definido neste edital.

7.4. A **ausência da solicitação de matrícula** pela pessoa candidata no prazo definido neste edital, **implicará na desistência e consequente exclusão do processo seletivo.**

8. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

8.1. As vagas não preenchidas nas diferentes etapas da matrícula serão ocupadas observando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo, por meio de **Chamadas Subsequentes**, enquanto houver candidatos(as) na Lista de Classificação Final, as quais serão divulgadas na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>.

8.2. As chamadas subsequentes poderão ocorrer até o **limite de 25% do calendário letivo do primeiro semestre de 2026.**

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data
Publicação do Edital		
Lançamento do Edital	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	10/12/2025
Fase de Inscrição		
Período de inscrições	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	12 a 22/01/2026
Lista prévia de inscrições homologadas	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	27/01/2026
Complementação documental da inscrição	coperse@furg.br	28/01/2026

Resultado da análise da complementação documental	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	29/01/2026 a partir das 16h
Recurso da não homologação das inscrições	coperse@furg.br	30/01/2026
Resultado do recurso de não homologação da inscrição	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	04/02/2026
Lista final das inscrições homologadas	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	04/02/2026
Fase de seleção		
Lista de Classificação Geral	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	11/02/2026
Recurso da Classificação Geral	coperse@furg.br	12/02/2026
Resultado do recurso da Classificação Geral	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	18/02/2026
Sorteio público, se necessário	COPERSE, Prédio das Pró-Reitorias, Campus Carreiros/FURG.	em data a ser designada
Lista de Classificação Final e Convocação dos Aprovados	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	19/02/2026
Fase de Solicitação de Matrícula online		
Envio da Documentação online (item 7)	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	20 a 22/02/2026
Análise da documentação		23/02/2026
Resultado da análise da documentação	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	24/02/2026 até às 6h
Complementação da documentação	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	24 e 25/02/2026
Análise da complementação		26/02/2026
Resultado da Matrícula	https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo	27/02/2026 a partir das 14h
Início das Aulas do 1º semestre de 2026		
2 de março		

10. DOS DEVERES DAS PESSOAS CANDIDATAS

10.1. É **proibido**, nos termos da lei nº 12.089/2009, **que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior** em todo o território nacional.

10.2. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, **a leitura deste edital e o acompanhamento dos prazos, publicações, eventuais alterações e complementações correlatas**, por meio do endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>.

10.3. É **dever exclusivo** da pessoa candidata o **encaminhamento das documentações, solicitações ou recursos**. Eventuais falhas ou outros fatores de ordem técnica nestes envios não responsabilizam a universidade.

10.4. A **inscrição** no presente processo seletivo implica **ciência do conteúdo deste edital assim como de todas as normas em vigor pertinentes**, sobre as quais a pessoa candidata não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. As informações prestadas no ato de inscrição e demais etapas serão de inteira **responsabilidade da pessoa candidata**, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo ou perda da vaga se for constatada fraude após a matrícula.

10.6. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos

comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se a pessoa candidata, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A COPERSE divulgará sempre que necessário editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de Licenciatura em Educação do Campo - 2026, na página <https://coperse.furg.br/a-furg/processo-seletivo-2026-educacao-do-campo>.

11.2. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

11.3. As informações sobre o Processo Seletivo de Licenciatura em Educação do Campo - 2026 deverão ser obtidas na Comissão Permanente do Processo Seletivo - COPERSE, pelo e-mail: coperse@furg.br.

11.4. A pessoa candidata poderá sanar dúvidas ou solicitar maiores informações do curso de Licenciatura em Educação do Campo através do telefone da secretaria do campus São Lourenço do Sul (53) 3251-9450 ou na página <https://educacaodocampo.furg.br>.

11.5. As informações sobre a Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos deverão ser obtidas na Coordenação de Registro Acadêmico - CRA/DIGEA/PROGRAD, pelo e-mail: sredra@furg.br.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo, ouvida a Diretoria de Gestão Acadêmica - DIGEA/PROGRAD, e em última instância Pró-Reitora de Graduação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2025.

Simone Grohs Freire
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

O QUE É

A Carta de Apresentação constitui um instrumento de expressão escrita em que a pessoa candidata deverá expor suas experiências, motivações e interesses que levaram a escolher cursar a Licenciatura em Educação do Campo. Todas as pessoas que se candidatarem deverão encaminhar a Carta de Apresentação na etapa de inscrição, mesmo aquelas que não encaminharem documento de vínculo com o campo.

OBJETIVO

A Carta de Apresentação tem como objetivo avaliar qualitativamente as capacidades potenciais da pessoa que se candidata a cumprir o percurso formativo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e sua aderência ao curso.

FORMATO

A Carta de Apresentação deverá ser redigida sob a forma de um texto com o mínimo de 40 e no máximo 80 linhas. Deve ser usado o modelo previsto no Anexo II.

DIRETRIZES

A Carta de Apresentação deverá enfatizar, quando couber, esses três itens:

I - A história de vida da pessoa candidata e sua relação com a cultura e o trabalho no campo. Narração e descrição de experiências e vivências da pessoa candidata que antecedem a escolha profissional pela área da educação e quais ligações possuem essas experiências e vivências com a vida e as atividades de trabalho das populações do campo e/ou segmentos sociais relacionados às populações do campo.

II - A trajetória profissional da pessoa candidata. Produções acadêmico-científicas, técnicas, artísticas ou culturais realizadas no exercício da profissão e que estejam vinculadas à educação e ao trabalho no campo. Narração e descrição de experiências e vivências em espaços educacionais formais e não formais, evidenciando formas de percepção e interpretação sobre o campo; **OU**, a intenção e expectativa de atuação como pessoa Educadora do Campo conforme descreve o item 1.3 deste Edital.

III - Ideias que apontem transformações nas condições de vida e trabalho das populações do campo em suas múltiplas dimensões. Apresentação de ideias que considere como transformadoras das condições de vida e trabalho das populações do campo em suas múltiplas dimensões e os possíveis papéis do Educador do Campo na realização prática dessas ideias.

RESPONSABILIDADE

A pessoa candidata fica comprometida com a legalidade e a eticidade do seu texto.

PONTUAÇÃO

A Pontuação atribuída a Carta de Apresentação, irá variar entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e considerará a distribuição da pontuação definida no item 5.4.3. A correção será realizada por Comissão constituída pela Coperse.

ANEXO II

**FURG - COPERSE - PROCESSO SELETIVO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
2026**

FOLHA MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
38	
39	
40	
41	

42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

Parcela da pontuação	Referência para a pontuação	Exigência	Pontuação máxima
Carta de Apresentação	Documento elaborado pela pessoa candidata e anexado no momento da inscrição(ver Anexos I e II)	Anexar, no momento da inscrição , a Carta de Apresentação, de acordo com o que está disposto no Anexo II.	2,0 pontos (peso: 20% da nota final)
Vínculo com o campo	1) professor/a em exercício nas escolas do campo da rede pública; 2) profissional da educação que atua nas escolas do campo da rede pública; 3) profissional com experiências educacionais alternativas na educação do campo, vinculados a movimentos sociais ou sindicais rurais; e/ou 4) jovens e adultos vinculados a comunidades do campo – como populações camponesas, ribeirinhas, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens e indígenas –, bem como aqueles que pretendem atuar na educação do campo.	Anexar, no momento da inscrição (item 3.7, h): 1 . declaração da Coordenadoria Regional de Educação (CRE), Secretaria Municipal de Educação (SME) ou Direção da Escola, atestando atuação como educador em escolas da rede básica de ensino; e/ou 2. declaração da CRE, SME ou Direção da Escola, atestando atuação como outro profissional da educação em escolas da rede básica de ensino; e/ou 3 . declaração de associação, cooperativa, liderança comunitária ou movimento social, comprovando atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas a movimentos sociais ou sindicais do campo; e/ou 4 . declaração de associação, cooperativa, liderança comunitária ou movimento social, atestando pertencimento a povos do campo (agricultores, indígenas, quilombolas, pescadores, integrantes de movimentos sociais do campo ou assentados).	1,0 ponto (peso: 10% da nota final)

Histórico Escolar (ou equivalente)	Notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática nos respectivos anos/fases (1º, 2º e 3º ano) registrados no Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente apresentado pela pessoa candidata na etapa da inscrição.	Anexar, no momento da inscrição: 1. Histórico Escolar completo do Ensino Médio; ou 2. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; ou 3. Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; ou 4. Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Na hipótese da pessoa candidata, ao tempo da inscrição, não possuir o histórico escolar será aceita declaração de conclusão emitida e validada pela escola onde deverão constar as médias de cada ano/fase do ensino médio (item 3.7.2.1.). Neste caso, para a matrícula a entrega do histórico escolar é indispensável.	7,0 pontos (peso: 70% da nota final)
Total de Pontos			10,0 pontos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, da Comunidade Quilombola _____ (nome da comunidade), certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender o **Edital do Processo Seletivo Específico _____ (ano) para Ingresso de Estudantes Quilombolas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG**, DECLARAMOS que _____ (nome completo por extenso), inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, é pessoa domiciliada nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

DECLARAMOS que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

DECLARAMOS ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo do(a) estudante junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Presidente da Comunidade:

(nome por extenso)

CPF:

Telefone para contato: ()

Endereço:

Assinatura:

Liderança da Comunidade:

_(nome por extenso)

CPF:

Telefone para contato: ()

Endereço:

Assinatura:

Liderança da Comunidade:

_(nome por extenso)

CPF:

Telefone para contato: ()

Endereço:

Assinatura:

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, _____ abaixo-assinados, _____ da _____ Aldeia Indígena _____ (nome aldeia), da etnia _____ (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item do **Edital do Processo Seletivo Específico _____ (ano) para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG**, DECLARAMOS que _____ (nome completo por extenso), inscrito(a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, é pessoa domiciliada nesta comunidade indígena, situada no município de _____, estado _____.

Declaramos que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, à qual pertence o(a) candidato(a) solicitante. Declaramos ainda, ciência de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula e vínculo do(a) estudante junto à FURG, ainda que resguardados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Cacique: (nome por extenso)
CPF: RG:
Endereço:
Telefone para contato: ()
Assinatura:

Liderança: (nome por extenso)
CPF: _RG:
Endereço:
Telefone para contato: ()
Assinatura:

Liderança: (nome por extenso)
CPF: RG:
Endereço:
Telefone para contato: ()
Assinatura:

Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
PADRONIZAÇÃO DA CONVERSÃO DAS NOTAS APRESENTADAS EM ESCALAS NÃO DECIMAIS

a) Padronização que será utilizada referente a escalas distintas:

Escala Decimal (Padrão)		Escala de Cem	Conversão		Escala de Mil	Conversão
0,0		0	0,0		0	0,0
0,5		5	0,5		50	0,5
1,0		10	1,0		100	1,0
1,5		15	1,5		150	1,5
2,0		20	2,0		200	2,0
2,5		25	2,5		250	2,5
3,0		30	3,0		300	3,0
3,5		35	3,5		350	3,5
4,0		40	4,0		400	4,0
4,5		45	4,5		450	4,5
5,0		50	5,0		500	5,0
5,5		55	5,5		550	5,5
6,0		60	6,0		600	6,0
6,5		65	6,5		650	6,5
7,0		70	7,0		700	7,0
7,5		75	7,5		750	7,5
8,0		80	8,0		800	8,0
8,5		85	8,5		850	8,5
9,0		90	9,0		900	9,0
9,5		95	9,5		950	9,5
10,0		100	10,0		1000	10,0

b) Padronização que será utilizada referente às notas obtidas no ENEM e no ENCCEJA:

ENEM	Escala Decimal		ENCCEJA	Escala Decimal
450	6,0		100	6,0
460	6,1		105	6,3
470	6,1		110	6,5
480	6,2		115	6,8
490	6,3		120	7,0
500	6,4		125	7,3
510	6,4		130	7,5
520	6,5		135	7,8
530	6,6		140	8,0

540	6,7		145	8,3
550	6,7		150	8,5
560	6,8		155	8,8
570	6,9		160	9,0
580	6,9		165	9,3
590	7,0		170	9,5
600	7,1		175	9,8
610	7,2		180	10,0
620	7,2			
630	7,3			
640	7,4			
650	7,5			
660	7,5			
670	7,6			
680	7,7			
690	7,7			
700	7,8			
710	7,9			
720	8,0			
730	8,0			
740	8,1			
750	8,2			
760	8,3			
770	8,3			
780	8,4			
790	8,5			
800	8,5			
810	8,6			
820	8,7			
830	8,8			
840	8,8			
850	8,9			
860	9,0			
870	9,1			
880	9,1			
890	9,2			
900	9,3			
910	9,3			
920	9,4			
930	9,5			
940	9,6			
950	9,6			
960	9,7			
970	9,8			
980	9,9			
990	9,9			
1000	10,0			



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves, Reitora**, em 23/10/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497572** e o código CRC **FA623A0A**.

Referência: Caso responda este documento Resolução, indicar o Processo nº 23116.014614/2025-33

SEI nº 0497572